



## Lei nº 4.627, de 24 de março de 2020

### **Autoriza a inserção das alterações que especifica no Plano Plurianual - PPA - e dá outras providências.**

José Tadeu de Resende, prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da lei municipal nº 4537, de 19 de dezembro de 2017, autorizado a inserir as seguintes ações nos programas existentes na PPA 2018/2021, conforme anexo III e VI, partes integrantes desta lei.

Ação nº	Descrição	Programa nº	Descrição
1001	Construção da Câmara Municipal	0001	Processo Legislativo
1018	Ref. Adeq. Espaço Facilita Piedade	0053	Gestão Centro Empreendedor e Trabalho

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 24 de março de 2020.

**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal